



# CAMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.G.C. 02.403.182/0001-77

## P R O M U L G A Ç Ã O

RESOLUÇÃO Nº:003/98 - *Emenda à L.O. Nº 003/98*

ALTERA O QUORUM PARA APROVAÇÃO DE  
EMENDAS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte EMENDA.

Art.1º- O § 1º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41-.....

§ 1º- A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada quando obtiver em ambos, três quintos dos votos dos Membros da Câmara Municipal.

Art.2º- Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES

07 de abril de 1998.

NILTON NICOLAU NASSER-Presidente

*Nilton Nicolau Nasser*

NALCINO MOZER MUNIZ-Vice-Presidente

*Nalcino Mozer Muniz*

MARILAND SOUZA MELO SARTÓRIO-Secretária

*Mariland Souza Melo Sartório*